



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.580, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé, MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Monte das Oliveiras o Loteamento "Bela Vista I" e "Bela Vista II", localizados na Zona Urbana do Município de Maria da Fé, MG.

Art. 2º- Ficam denominadas as Ruas do Bairro Monte das Oliveiras, conforme abaixo:

I- Fica denominada de Rua Arbequina, as antigas Ruas "A" e Rua Projetada "C", do Loteamento "Bela Vista I" e "Bela Vista II".

II- Fica denominada de Rua Grappolo, a Rua "C" e Ruas projetadas "A" e Projetada "G", do Loteamento "Bela Vista I" e "Bela Vista II".

III- Fica denominada de Rua Coratina, a antiga Rua projetada "H", do Loteamento "Bela Vista II".

IV- Fica denominada de Rua Koroneiki, a antiga Rua Projetada "D", do Loteamento "Bela Vista II".

V- Fica denominada de Rua Picual, a antiga Rua projetada "E", do Loteamento "Bela Vista II".

VI- Fica denominada de Rua Arbosana, a antiga Rua projetada "F", do Loteamento "Bela Vista II".

VII- Fica denominada de Rua Manzanilia, a antiga Rua projetada "B", do Loteamento "Bela Vista II".

VIII - Fica denominada de Rua Frantoio, a antiga Rua Vicente Gonçalves, do Loteamento "Bela Vista I".



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

Art. 3º - A Pista de caminhada, na área verde do Bairro Monte das Oliveiras, será denominada de PISTA DE CAMINHADA OLIVEIRA MARIA DA FÉ.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal n º 1.538 de 13 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal